



PROJETO DE LEI N° 1.873, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Institui a Semana da
Conscientização das Leis
no âmbito do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, a Semana da Conscientização das Leis, a ser realizada na semana do aniversário de promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, em 08 de junho.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* destina-se a divulgar à população, as Leis Distritais e Federais, com vistas a conscientizá-la de seus direitos e deveres.

Art. 2° Durante a Semana de Conscientização das Leis serão montados *stands* nos locais de maior movimento de pessoas em cada Região Administrativa do Distrito Federal, além da realização de eventos alusivos à data, em estabelecimentos de ensino e órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.